



Car

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA
Gabinete da Presidência

Despacho que publicita a atribuição de prémios de desempenho

No cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no orçamento do Tribunal da Relação de Évora (TRE) para 2024 mostram-se orçamentados os encargos relativos à atribuição de prémios de desempenho nas carreiras do regime geral da função pública, até ao limite de 13.184,00€.

O empenho dos funcionários dos Serviços Administrativos deste Tribunal da Relação no exercício das respetivas funções e a disponibilidade para exercerem outras que não se integram em nenhum conteúdo funcional específico, por vezes fora do horário de trabalho e sem o pagamento de qualquer retribuição suplementar, tem contribuído para a melhoria das condições de trabalho e para a qualidade do serviço prestado por este Tribunal Superior.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, decido que, no corrente ano, tendo em atenção a última avaliação de desempenho (biénio 2021/2022), será atribuído um prémio de desempenho relativamente às categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, que exerçam atividades estratégicas de administração financeira e de gestão de pessoal e de suporte genérico à atividade do Tribunal.

Nesta conformidade, importa definir o universo de categorias em que a atribuição dos prémios de desempenho pode ter lugar, bem como proceder à indicação desagregada do montante máximo a despendar.

Assim, atento o disposto nos artigos 166.º e 167.º da LTFP determino que:

1. Serão atribuídos prémios de desempenho, no ano de 2024, aos trabalhadores que exerçam atividades estratégicas de administração financeira e de gestão de pessoal ou de suporte a essas atividades, nos seguintes termos:

Carreira/Categorias	Montantes máximos
Técnico Superior	2.457,57€
Assistente Técnico	2.954,06€
Assistente Operacional	821,83€

2. Para efeitos do número anterior, releva, nos termos do artigo 167.º da LTFP, a menção qualitativa de “Desempenho Excelente” ou “Desempenho Relevante” para Técnicos



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Gabinete da Presidência

Superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais relativamente ao desempenho no biénio de 2021/2022, sendo consideradas, em caso de empate, as classificações até às centésimas.

3. Aos trabalhadores que tenham alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria, por aplicação do artigo 156.º da LTFP, não são atribuídos prémios de desempenho, atento o disposto no n.º 3 do artigo 167.º da mesma Lei.
4. Atenta a previsão do n.º 1 do artigo 166.º da LTFP, o presente despacho é tornado público por publicitação na área reservada e na página eletrónica do TRE.

Évora, 05 de dezembro de 2024

A Presidente do Tribunal da Relação de Évora

(Albertina Pedroso)